



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 15 de maio de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1465



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 7/2024)	3
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 8/2024)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2024;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS, CIMURC, CNPJ: 18.661.189/0001-29

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR CHAPA, PARA MANUTENÇÃO RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR: R\$ 6.999,60 (SEIS MIL, NOVECENSTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202/ 2005/ 33903900 / 15000000

VIGENCIA: 15/05/2024 À 31/12/2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 7/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 7 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 257 de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 257 de 10 de maio de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	65.000,00
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	65.000,00	0,00
Total por Ação:	65.000,00	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00	65.000,00

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirização	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA / IGD / SUAS			
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica		200,00	0,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	200,00
	Total por Ação:	200,00	200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.200,00	2.200,00
<hr/> 020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <hr/>			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS			
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao		0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica		60.000,00	0,00
	Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica		0,00	10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
	Total Geral:	207.200,00	207.200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

ELIAS CARLOS DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 343.161.325-04

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 8/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 264 de 14 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA / IGD / SUAS

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	5.500,00

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
Total por Ação:	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.700,00

020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. TRANSP VIARIO

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	18.300,00
Total por Ação:	18.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.300,00

Total Suplementado: 24.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020310 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.47.00 / 17500000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
Total por Ação:	200,00

2.055 - GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	5.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.700,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
Total por Ação:	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.300,00

Total Anulado: 24.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ELIAS CARLOS DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 343.161.325-04

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CPF: 992.640.055-87

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024

PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Saúde, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 41.665,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Abertura de Propostas: 20/05/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 15 de maio de 2024.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024

1. DO OBJETO

1.1 PRESTAR SERVIÇO S DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a PRESTAR SERVIÇO S DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Justifica-se a necessidade de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e que possibilite o bem estar aos acompanhantes e pacientes com doenças de média e alta complexidade.

É necessários e imprescindíveis para garantir a qualidade dos serviços prestados por este Município aos usuários do sistema da Saúde de Itamari-BA, assim atualmente o município possui pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber o benefício do transporte e estadia atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde, bem como o bem estar das pessoas que os utilizam.

De acordo com as demandas recorrentes de pacientes e que precisam se deslocar para a para a capital do Estado para tratamento, há a necessidade do referido processo.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos casa de Apoio e local adequado para realização de tais serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de **habilitação** e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçar as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND.	QUAN.	VALOR/UNI.	VALOR/TOTAL
1	PRESTAR SERVIÇO S DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Diárias	500	R\$	R\$
TOTAL					

Média extraída no Banco de Preço = 41.665,00

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pelas respectivas Secretarias e departamentos deste municípios de Itamarí-BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900	15001002

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, departamento de estradas e rodagens ;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

execução do Contrato;

- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 15 de maio de 2024.

Emerson Santana Silva
Secretário Municipal de Administração